



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 047/2018 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA TEXAS IMPORTS COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP
PARA AQUISIÇÃO DE TRANSCEIVERS PARA
COMUTADORES DE REDE DE DADOS
(SWITCHES) DO DATA CENTER DO TJPA, COM
GARANTIA DE 36 MESES.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **TEXAS IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.698.260/0001-21, com endereço na Rua marina, nº. 924, Bairro Campestre, CEP: 090070-510, Santo André – SP, telefone: (11) 4473-112, e-mail: contato@texasimports.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **RICARDO GUERREIRO LOPES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 486384853 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.065.518-50, residente e domiciliado Antão André – SP, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2018/0001 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 028/TJPA/2018, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora para o item 2, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 028/TJPA/2018, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pela Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Transceivers para comutadores de rede de dados (switches) do Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrições e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$11.999,80 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	Transceiver 10GbE para fibras multimodo: Transceiver 10GbE para fibras multimodo; Conexão em portas SFP+; Padrão 10GBase-SR; Distância de até 400m; compatível com switches, roteadores e controladoras wireless Cisco, em especial os SWITCHES modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000. Com 36 meses de garantia	20	R\$ 599,99	R\$ 11.999,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início em 06 de junho de 2018 e término em 06 de junho de 2021, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei”.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programa de Trabalho: 02.126.1419.8653
- Natureza da Despesa: 449052
- Fonte de Recursos: 0101/0118/0318.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

I. Prestar informações referente ao contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitadas pela CONTRATADA.

II. Executar os testes de aceitação a seu exclusivo critério.

III. Informar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos materiais.

IV. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA para a realização da manutenção e demais serviços.

V. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s) de garantia, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.

VII. Proporcionar os recursos técnicos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços de garantia conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VIII. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

IX. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

X. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.

XI. Analisar se os produtos entregues estão em conformidade com o exigido e indicado no contrato.

XII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer inconformidades encontradas no produto entregue.

XIII. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

XIV. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XV. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

XVI. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

I. Fornecer e entregar os equipamentos e materiais contratados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

II. Entregar os equipamentos no almoxarifado da CONTRATANTE, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 4.

III. Assumir integralmente a responsabilidade pela fiel execução do contrato celebrado, nos termos da proposta, dos anexos, administrativas vigentes e da legislação pertinente, respondendo perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais;

IV. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;

V. Utilizar somente materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência; Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

VI. Expedir Termo de Garantia ou documento equivalente a fim de resguardar qualquer prazo de garantia que, por ventura, fique fora do prazo de vigência deste contrato, se for o caso.

VII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e no contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993.

VIII. Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto do presente contrato.

IX. A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

X. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJPA, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XI. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Informática do TJPA, por meio do(s) seguintes servidor(es):

- Fiscal Demandante: CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL - matrícula nº 11646-7

- Fiscal Técnico: DIEGO BAPTISTA LEITÃO - matrícula nº 12303-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização se incumbirá a acompanhar a execução do objeto, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência:

a) A Contratada será notificada formalmente pelo TJPA em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

b) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o TJPA entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multas:

a) Até 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o referido contrato.

b) Até 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA signatária em celebrar o contrato.

c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho por dia de atraso na entrega dos equipamentos e/ou dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou da nota de empenho.

d) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem adquirido por hora útil ou fração de hora, pelo atraso na solução (manutenção e assistência técnica) dos chamados nos prazos estipulados na Assistência Técnica no Período de Garantia do Termo de Referência e do Termo de Garantia.

f) Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor do bem adquirido no caso de ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto na Declaração de Assistência Técnica do Termo de Referência e do Termo de Garantia, não abrangidas pela alínea anterior

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais, quando:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização – impedimento de licitar por até 1 (um) ano;

b) Deixar de entregar a documentação exigida - impedimento de licitar por até 1 (um) ano;

c) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa – impedimento de licitar por até 5 (cinco) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução do contrato – impedimento de licitar por 1 (um) a 2 (dois) anos, devendo ser considerados os prejuízos à Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) Não manter sua proposta, injustificadamente; - impedimento de licitar por até 1 (um) ano
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato – impedimento de licitar por até 2 (dois) anos;
- g) Comportar-se de modo inidôneo - impedimento de licitar por até 5 (cinco) anos;
- h) Cometer fraude fiscal - impedimento de licitar por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do contrato e da documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Itaú, Agência 7139, Conta Corrente nº. 00690-7, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Φ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) Não manter sua proposta, injustificadamente; - impedimento de licitar por até 1 (um) ano;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato - impedimento de licitar por até 2 (dois) anos;
- g) Comportar-se de modo indóneo - impedimento de licitar por até 5 (cinco) anos;
- h) Cometer fraude fiscal - impedimento de licitar por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado a CONTRATANTE a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instância inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão recolhidos em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 5 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do contrato e da documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Itaú, Agência 7139, Conta Corrente nº. 00889-7, mediante apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Código Negativo de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 02% a.a. (dois por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juro simples.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do índice INPC, salvo negociação das partes, observando-se, em qualquer caso, a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico n.º 028/TJPA/2018, constantes do processo administrativo nº PA-PRO-2018/00001, bem como à proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

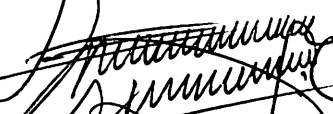
O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 06 de junho de 2018.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

07.698.260/0001-21
Texas Imports Com.Imp.e Exp.Ltda - Epp


RICARDO GUERREIRO LOPES

Rua Marina-924 sala 03
B.Campestre - CEP 09070-510
Santo Andre - SP

TEXAS IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP

Testemunhas:

Nome: Luciana Machado Silveira Mello
CPF nº. 024.382.424-69

Nome: Elipbe José de Oliveira
CPF nº. 315.583.258-90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Transcivers para comutadores de rede de dados (switches) do Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

Sumário

1.	OBJETO (Art. 18, § 3º, I).....	8
1.1.	Definição (Art. 18, § 3º, I)	8
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	8
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	8
2.2.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	9
2.3.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)	9
2.4.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	9
2.5.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	9
2.6.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)	10
2.7.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g).....	10
2.8.	Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	16
2.9.	Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	16
2.10.	Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	16
2.11.	Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	16
2.12.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)	17
2.13.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	17
2.14.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)	17
3.	DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)	18
3.1.	Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a).....	18
	Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1).....	18
	Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	19
	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	19
	Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	19
	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	20
	Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	20
4.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV).....	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.1.	TRANCEIVER 1GbE SFP RJ-45	20
4.2.	TRANCEIVER 10GbE PARA FIBRAS MULTIMODO	21
5.	MODELOS (Art. 18, § 3º, V)	21

Anexo A 22

Modelos 22

PROJETO BÁSICO (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

- 1.1.1. Aquisição de Transcivers para comutadores de rede de dados (switches) do Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- I. A **Lei Federal 11.419**, sancionada em 19/12/2006, instituiu a informatização do processo judicial, admitindo logo em seu primeiro artigo o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais. Considera esta Lei, no inciso II do § 2º, como transmissão eletrônica, toda forma de comunicação a distância, com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores, a Internet.
- II. O Poder Judiciário Paraense, possui vários sistemas informatizados para atender a gestão do processo judicial, tais como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), **LIBRA**, o **PROJUDI**, o **Diário de Justiça Eletrônico (DJE)**, além, daqueles providos por outros órgãos, tais como, **BACENJUD**, **INFOJUD**, **INFOSEG**, **RENAJUD** e etc.
- III. Esses sistemas, cada vez mais modernos e abrangentes, implicam na dependência proporcionalmente maior do serviço de Internet e, conseqüentemente, de redes de dados de melhor desempenho e disponibilidade.
- IV. Este conjunto de sistemas informatizados está presente em todas as Unidades Judiciárias do Estado do Pará, nas quais se mantém infraestrutura básica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessária a sua operação. Entende-se como infraestrutura básica a existência de uma rede local de computadores interligada por circuitos de comunicação de dados à Internet.
- V. O **Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA**, ao desempenhar sua missão – realizar a justiça, buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito – passou a utilizar, nos últimos anos, diversos serviços de TIC para apoiar as atividades de prestação dos serviços jurisdicionais. Estes serviços fizeram com que houvesse um aumento exponencial no volume de dados trafegados e na necessidade de capacidade e velocidade de processamento.
- VI. No entanto, a evolução dos serviços de TIC não foi acompanhada pela infraestrutura de rede atualmente implantada, em função da capacidade limitada e reduzida dos circuitos de comunicação contratados junto a provedores locais (a exemplo: Embratel, Oi e PRODEPA), bem como da não adoção de soluções de redundância e/ou contingenciamento destes circuitos de comunicação, face o elevado custo de manutenção e o reduzido ganho de disponibilidade ofertado pelas soluções disponíveis na Região Metropolitana de Belém – RMB.
- VII. Estes fatores contribuem para a dificuldade na garantia da disponibilidade e da estabilidade dos sistemas e serviços de TIC (Libra, correio eletrônico, Siga-DOC, acesso à Internet, Portal, serviço de diretórios, dentre outros).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- VIII.** Para garantir a prestação destes serviços jurisdicionais com agilidade e qualidade requeridas, com segurança e disponibilidade necessárias, de tal forma que seja possível prover a expansão da infraestrutura, aumentar a abrangência do meio de transmissão próprio, a contingência de serviços e prover atendimento às novas demandas institucionais, se faz necessário ao TJPA ampliar a capacidade e a qualidade da infraestrutura da Rede de Informação e de Telecomunicações como um todo, o que considera fator determinante para garantir a celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário, para isso está construindo um Datacenter moderno para que possa concentrar os principais ativos de rede deste Tribunal, se fazendo necessário a aquisição de transceivers para a interligação dos switches de núcleo presentes neste datacenter.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- I. Interligação dos switches de núcleo do novo Datacenter deste Tribunal;
- II. Redução dos custos operacionais e de manutenção com os enlaces de comunicação dos ambientes de datacenter;
- III. Melhoria no grau de satisfação dos usuários e jurisdicionados pelo ganho de desempenho e baixo tempo de resposta dos serviços de TIC

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- I. Criação de uma infraestrutura de redes robusta, segura, escalável e altamente disponível, capaz de atender a demanda atual e futura do tráfego de dados textuais, de vídeo, de voz e de imagens, além do armazenamento e gerenciamento desses dados;
- II. Criação de uma infraestrutura de redes com características altamente resilientes, com a capacidade de reagir a falhas na rede e retornar ao seu estado natural de excelência, superando situações críticas;
- III. Integração de políticas e ações de segurança, que satisfaçam os requisitos funcionais e não funcionais do TJPA.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- I. Do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2015/2017, em seu MACRODESAFIO 11: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC, temos o INICIATIVA ESTRATÉGICA 11.1: MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC, temos como orientação "Garantir a evolução, melhoria e expansão contínuas dos recursos tecnológicos disponíveis aos magistrados e servidores, buscando aumentar a produtividade, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados. Promover a melhoria da qualidade da guarda, tráfego e usos de dados. Fortalecer o fluxo e o armazenamento de dados, bem como garantir uma rede eficiente de transmissão e troca de dados, célere e confiável, entre as unidades judiciárias e administrativas da Justiça Paraense, em todos os níveis."
- II. Nessa mesma iniciativa estratégica, destaca-se a **AÇÃO 11.1.1: IMPLANTAR DATACENTER SEGURO E REDUNDÂNCIA DOS SERVIÇOS DE TIC**, cuja metodologia prevê o "Construção de datacenter seguro de alta disponibilidade para abrigar sistemas de computador, componentes de telecomunicação e de armazenamento, com fontes de energia, backups e circuito de comunicação de dados redundantes, objetivando o aumento da segurança da informação e a disponibilidade dos serviços do TJPA."
- III. Dentre as etapas definidas para a **AÇÃO 11.1.1**, destacam-se:

2.4.III.1. Etapa 11.1.1.1 – Licitação para execução do projeto do prédio Datacenter com sala seguras;

2.4.III.2. Etapa 11.1.1.10 – Adaptação da infraestrutura óptica da rede de acesso do novo Datacenter;

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- I. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Informática e a Análise de Viabilidade da Contratação constantes do Processo Administrativo (SIGADOC) **PA-PRO-2018/00001**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

ITEM	Demanda prevista	Qtde.	Quantitativo a ser contratado
1	Transceiver 1GbE SFP RJ-45: Transceiver 1GbE SFP RJ-45; Conexão em portas SFP; Padrão 1000BASE-T; compatível com switches, roteadores e Controladoras wireless Cisco, em especial os SWITCHES modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000. Com 36 meses de garantia	60	100% (2018)
2	Transceiver 10GbE para fibras multimodo: Transceiver 10GbE para fibras multimodo; Conexão em portas SFP+; Padrão 10GBase-SR; Distância de até 400m; compatível com switches, roteadores e controladoras wireless Cisco, em especial os SWITCHES modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000. Com 36 meses de garantia	20	100% (2018)

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

I. Serviram de base para a especificação do presente termo, os projetos abaixo relacionados:

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) Transceiver SFP 1GbE Cobre RJ-45	5	R\$ 468,24	60 Unidades	R\$ 28.094,40
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileira S.A.	NºPregão:272017 UASG:925150	21/06/2017 10:02:00	R\$ 205,55
2	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileira S.A.	NºPregão:172017 UASG:925150	05/05/2017 10:00:00	R\$ 392,13
3	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileira S.A.	NºPregão:242017 UASG:925150	14/06/2017 10:00:00	R\$ 200,00
4	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	NºPregão:662017 UASG:70019	07/11/2017 16:02:00	R\$ 810,00
5	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Aviação Civil Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	NºPregão:212017 UASG:113214	16/11/2017 09:00:00	R\$ 733,50
Média dos Preços Obtidos:				R\$ 468,24
2) Transceiver SFP 10GbE Multimodo	4	R\$ 861,72	20 Unidades	R\$ 17.234,40
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Coordenação de Tecnologia da Informação	NºPregão:12017 UASG:200342	03/02/2017 10:00:00	R\$ 594,43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	NºPregão:102017 UASG:70007	22/05/2017 14:00:00	R\$ 853,44
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul UTFPR - Campus Dois Vizinhos	NºPregão:212017 UASG:153991	17/10/2017 09:08:00	R\$ 1.099,00
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	NºPregão:702017 UASG:153028	01/11/2017 09:35:00	R\$ 900,00
Média dos Preços Obtidos:				R\$ 861,72
VALOR GLOBAL:				R\$ 45.328,80

Detalhamento dos Preços Públicos				
Item 1: Transceiver SFP 1GbE Cobre RJ-45				R\$ 468,24
Quantidade	Descrição			
60 Unidades	Transceiver 1GbE SFP RJ-45; Conexão em portas SFP; Padrão 1000BASE-T; compatível com switches, roteadores e controladoras wireless Cisco, especialmente com os switches modelos NEXUZ 2000 e NEXUS 5000			
Preço Público 1: Preço do Fornecedor Vencedor				R\$ 205,55
Órgão:	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileira S.A.	Data:	21/06/2017 10:02:00	
		Modalidade:	Pregão Eletrônico	
		Identificação:	NºPregão:272017 : UASG:925150	
Objeto:	Contratação, mediante Registro de Preços, de empresa ou consórcio de empresas, de soluções de roteamento dinâmico, composta de equipamentos CPE (Customer Premises Equipment), transceivers, módulos, suporte à configuração, suporte à instalação de equipamentos e instalação dos mesmos no ambiente cliente, com garantia e canal de atendimento, a serem utilizados no atendimento de clientes Telebras, com entregas previstas para todos os estados do país, conforme edital e anexos.	Lote/Item:	1 / 4	
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade:	6.885,00	
Descrição:	Transceiver SFP Elétrico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo A do Edital.	Unidade:	unidade	
		UF:	DF	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
03.232.670/0001-21	ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFO		R\$ 205,55	
Preço Público 2: Preço do Fornecedor Vencedor				R\$ 392,13
Órgão:	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileira S.A.	Data:	05/05/2017 10:00:00	
		Modalidade:	Pregão Eletrônico	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Identificação:	NºPregão:172017 UASG:925150
Objeto:	Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em soluções de roteamento dinâmico, composta de equipamentos CPE (Customer Premises Equipment), transceivers, módulos, soluções de otimização de WAN, suporte à configuração e a instalação de equipamentos e instalação dos mesmos no ambiente cliente, com garantia e canal de atendimento, a serem utilizados no atendimento de cliente específico da Telebras, com entregas previstas para todos os estados do país, cumprindo as disposições contidas no Decreto nº 8.135, de 04/11/2013, de acordo com as especificações e quantidades estimadas e condições constante do edital e seus Anexos..	Lote/Item:	1 / 9
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	230,00
Descrição:	Transceiver SFP 1000BASE-T, conforme especificações constantes do Anexo IV do Termo de Referência, Anexo A do Edital.	Unidade:	Unidades
		UF:	DF
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
18.725.804/0001-13	TELEMONTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	R\$ 392,13	
Preço Público 3: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 200,00
Órgão:	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileira S.A.	Data:	14/06/2017 10:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:242017 UASG:925150
Objeto:	Contratação, mediante Registro de Preços, de empresa ou consórcio de empresas especializadas no fornecimento de solução de rede de comunicação de dados baseada no Protocolo IP e MPLS necessários ao processo de ampliação da Inner Core IP/MPLS da TELEBRAS, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.	Lote/Item:	1 / 5
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	20,00
Descrição:	Transceiver Tipo 5 (1000BASE-T, RJ45), conforme Termo de Referência Anexo A do Edital	Unidade:	unidade
		UF:	DF
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
05.437.734/0001-56	DIMENSION DATA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 200,00	
Preço Público 4: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 810,00
Órgão:	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	Data:	07/11/2017 16:02:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:662017 UASG:70019
Objeto:	Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de rede.	Lote/Item:	1 / 4
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Quantidade:	20,00
Descrição:	TRANSCEIVER, TIPO CABEAMENTO METÁLICO SFP-SMALL FORM-FACTOR PLUG-IN, APLICAÇÃO CONEXÃO 1000BASE-T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR RJ-45 E COMPATIBILIDADE COM SWITCH	Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
04.892.991/0001-15	TELTEC NETWORKS LTDA	R\$ 810,00	
Preço Público 5: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 733,50
Órgão:	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Aviação Civil Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC	Data:	16/11/2017 09:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:212017 UASG:113214
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de switches de acesso, switches de núcleo (core) para LAN e Data Center, switches topo de rack, switches SAN, módulos de interfaces 10GbE e 40GbE, transceivers, solução de gerenciamento de rede, incluindo fornecimento, instalação, configuração, além de suporte e garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Os equipamentos e soluções atenderão aos Data Centers e infraestruturas de Brasília e Rio de Janeiro, RRSP, RRSJC e os Núcleos Reg.	Lote/Item:	1 / 10
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	116,00
Descrição:	Transceiver 1GbE SFP 1000BASE-T. As demais especificações constam no Termo de Referência.	Unidade:	Unidade
		UF:	DF
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
01.134.191/0002-28	SERVIX INFORMATICA LTDA	R\$ 733,50	

Item 2: Transceiver SFP 10GbE Multimodo		R\$ 861,72	
Quantidade	Descrição		
20 Unidades	Transceiver 10GbE para fibras multimodo; Conexão em portas SFP+; Padrão 10GBase-SR; Distância de até 400m; Compatível com switches, roteadores e controladoras wireless Cisco.		
Preço Público 1: Menor Preço		R\$ 594,43	
Órgão:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Coordenação de Tecnologia da Informação	Data:	03/02/2017 10:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:12017 UASG:200342
Objeto:	Formação de registro de preço para provável aquisição de Equipamentos de Rede Switches de borda e Módulos Mini-GBIC, visando prover solução de interconexão no âmbito da PF, conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência..	Lote/Item:	1 / 3
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	308,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Descrição:	Item 03 Módulo Mini-GBIC SFP+, 10GBASE SR (Multimodo) Transceiver multimodo 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR com conector tipo LC compatíveis com as portas de uplink flexíveis (SFP+) do Switch de Borda especificado no item 1. Deverá ser do mesmo fabricante do Switch de Borda especificado no item 1. Deve ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação.	Unidade:	Unidades
		UF:	DF
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
05.280.162/0001-44	AYNIL SOLUCOES S.A.	R\$ 594,43	
Preço Público 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 853,44
Órgão:	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Data:	22/05/2017 14:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:102017 UASG:70007
Objeto:	Aquisição de materiais de TIC, para a complementação da segunda fase do projeto denominado de Alta Disponibilidade, observadas as especificações e quantidades do Edital e seus anexos..	Lote/Item:	/ 1
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	58,00
Descrição:	Transceiver óptico 10Gbps para switch Dell Power Connect 4032F Características adicionais: 1. Transceiver 10GBASE-SR SFP+, atendendo as especificações abaixo: 2. Transceiver do tipo SFP+ capaz de operar em velocidade de 10GbE (Implementa o padrão IEEE802.3ae, compatível com 10GBASE-SR); 3. Deve possuir uma porta 10GBASE-SR com conector duplo LC para fibra óptica; 4. Deve operar no comprimento de onda de 850nm com fibras multimodo OM3; 5. Deve ser totalmente compatível e funcional com as portas 10GbE do switch Dell Power Connect 4032F. Período de Garantia: 1. Garantia de 12 meses com troca do equipamento no caso de acionamento da garantia no prazo de NBD (Next Business Day ou próximo dia útil), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Unidade:	UNIDADE
		UF:	CE
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
01.362.951/0002-54	PCT INFORMATICA LTDA – ME	R\$ 853,44	
Preço Público 3: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 1.099,00
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul UTFPR - Campus Dois Vizinhos	Data:	17/10/2017 09:08:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:212017 UASG:153991
Objeto:	Aquisição de Switchs, Transceiver e Software para gerenciamento e Manutenção da Rede Logica doC âmpus Dois Vizinhos.	Lote/Item:	/ 17
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	20,00
Descrição:	MÓDULO TRANSCEIVER MULTIMODO SFP+	Unidade:	unidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10GBASE-SR Conforme texto de especificação técnica em anexo.		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.151.822/0001-24	TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA - ME	R\$ 1.099,00
Preço Público 4: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 900,00
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	Data: 01/11/2017 09:35:00
		Modalidade: Pregão Eletrônico
		Identificação: NºPregão:702017 UASG:153028
Objeto:	Aquisição de ativos de redes..	Lote/Item: / 30
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 10,00
Descrição:	68965 - Transceiver 10GBASE-SR 1. Características Gerais: 1.1 Módulo Transceptor Óptico 10 Gigabit Ethernet para fibra multimodo; 1.2 Formato Hot-Pluggable padrão SFP+; 1.3 Suportar distância de no mínimo 300 metros; 1.4 Conector LC; 2. Garantia: 2.1 O Transceiver deverá possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses. 2.2. Nos casos de troca equipamentos defeituosos, os mesmos devem ser enviados no próximo dia útil subsequente a abertura do chamado e comprovação do defeito, sem quaisquer custos adicionais. 2.3. Os chamados técnicos deverão ser gerenciados pelo fornecedor em horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de telefone gratuito. Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos. 2.4 A empresa deverá possuir pelo menos 1 (um) Engenheiro apto a prestar serviços de suporte técnico no equipamento proposto. O Engenheiro deverá possuir registro junto ao CREA e certificação no produto comprovada pelo fabricante. Conforme descrição do Anexo I do Edital.	Unidade: unidade
		UF: MG
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.377.777/0001-93	CEILA ELISABETH DE PAULA TEIXEIRA - ME	R\$ 900,00

II. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 2.7.II.1. O projeto da Rede Óptica do TJPA – MetroTJPA considerou como principais premissas a confidencialidade de informações estratégicas governamentais, a alta capacidade de transporte de dados, a flexibilidade, escalabilidade e, principalmente, a disponibilidade da rede, visando suprir as demandas do Negócio.
- 2.7.II.2. A contratação prevê a aquisição de equipamentos, Transcivers (Gbics), necessários para a interligação dos comutadores de rede (switches core) que serão instalados no novo Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a ser inaugurado no ano de 2018 e localizado na Rodovia Augusto Montenegro
- 2.7.II.3. Caberá à empresa contratada o fornecimento de equipamentos, conforme Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.7.II.4. Com esta contratação será possível garantir uma melhora significativa na qualidade do serviço prestado pelas unidades judiciárias da RMB, através de acessos de melhor desempenho e confiabilidade aos sistemas corporativos, além de prover condições para utilização de diversos serviços, tais como: conectividade à internet em banda larga, videoconferências, telefonia VoIP, educação à distância (EAD), entre outros. Os novos enlaces também eliminarão a necessidade de manutenção dos atuais circuitos de comunicação, otimizando os custos operacionais com infraestrutura.

2.7.II.5. Considerando-se a elevada dependência tecnológica da atividade-fim das unidades do TJPA, bem como a imensa extensão do Estado do Pará, buscou-se definir um padrão de qualidade e disponibilidade mínimo que vise garantir a infraestrutura básica de rede possibilitando assim o alcance das metas de Eficiência Operacional estabelecidas pelo Poder Judiciário do Pará.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- I. O objeto a ser contratado é constituído pelo fornecimento de equipamentos, transceivers (gbics), dispositivo que combina um transmissor e um receptor utilizando componentes de circuito comuns para ambas funções num só aparelho, convertendo um tipo de sinal, ou um conector, em outro, sendo compatíveis com os modelos de comutadores de rede (switches) adquiridos por este Tribunal para atender o novo Datacenter a ser inaugurado em 2018.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, I)

I. Parcelamento do Objeto (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.I.1. De acordo com o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93, o fracionamento da contratação é, em princípio, obrigatório. E o fundamento jurídico para essa obrigatoriedade é a ampliação de vantagens econômicas para a Administração. Ou seja, o fracionamento do objeto aumenta a competitividade, o que, se supões, leva a uma redução do preço global a ser pago. Contudo, o fracionamento não deve ocorrer quando não for econômica e tecnicamente viável ou recomendável. E é o que se observa no presente caso.
- 2.9.I.2. A solução proposta visa garantir a padronização e interoperabilidade com os equipamentos já existentes, não sendo recomendável tecnicamente que a solução não seja recomendada e /ou homologada pelo atual fabricante dos comutadores de rede (switches) existentes no TJPA.

II. Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.II.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2.9.II.2. A forma de adjudicação poderá ser por ITEM, licitados distintamente, podendo também serem adjudicados separadamente por empresas diferentes.

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, J)

- I. Trata-se de serviço comum, portanto a licitação será na modalidade de PREGÃO, formato ELETRÔNICO, pelo tipo "Menor preço", regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

2.11. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- I. Considerando a análise apresentada nos Estudos Preliminares, não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência da execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos de transceivers então adquiridos.
- II. A probabilidade de ocorrência dos impactos estudados (geração de resíduos sólidos, poluição sonora e poluição visual) poderá ser facilmente mitigada através de realização de vistorias técnicas durante a execução dos serviços e, periodicamente, após o recebimento definitivo da solução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- III. Ademais, é desejável que os equipamentos, ferramentas e materiais empregados na execução dos serviços em cena estejam em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), etc.) durante a fabricação.

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- I. O procedimento de contratação obedecerá, integralmente, à Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Resolução do CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, ao Decreto Estadual nº 2069, de 20 de fevereiro de 2006, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores.

2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- I. Prestar informações referente ao contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitadas pela CONTRATADA.
- II. Executar os testes de aceitação a seu exclusivo critério.
- III. Informar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos materiais.
- IV. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA para a realização da manutenção e demais serviços.
- V. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s) de garantia, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.
- VII. Proporcionar os recursos técnicos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços de garantia conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- VIII. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- X. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- XI. Analisar se os produtos entregues estão em conformidade com o exigido e indicado no contrato.
- XII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer inconformidades encontradas no produto entregue.
- XIII. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- XIV. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XV. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- I. Fornecer e entregar os equipamentos e materiais contratados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- II. Entregar os equipamentos no almoxarifado da CONTRATANTE, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 4.
- III. Assumir integralmente a responsabilidade pela fiel execução do contrato celebrado, nos termos da proposta, dos anexos, administrativas vigentes e da legislação pertinente, respondendo perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- V. Utilizar somente materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- VI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93
- VII. Expedir Termo de Garantia ou documento equivalente a fim de resguardar qualquer prazo de garantia que, por ventura, fique fora do prazo de vigência deste contrato, se for o caso

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **Patrocinador da Contratação:** é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses deste Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c) **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- d) **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- e) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- f) **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A execução do objeto contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- 3.1.2.1. O Almoxarifado Central do TJPA PRODEPA, fica localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 04, s/n, Bairro Parque Verde, CEP: 66635-110, no município de Belém/PA. As entregas deverão ocorrer no horário das 8:00h às 16:00h.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do equipamento entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.
- 3.1.2.3. O TJPA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2.4. O equipamento em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização.
- 3.1.2.5. A substituição do material que, após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.1.2.6. Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.1.2.7. O serviço de assistência técnica ao produto no período de garantia, será acompanhado pela fiscalização do Contrato.
- 3.1.2.8. O(s) equipamentos(s) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias depois de emitida a Nota de Empenho;

Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 3.1.3. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) equipamento(s):
 - a) **Ordem de serviço para entrega dos equipamentos com o número da nota de empenho.**

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 3.1.4. Serão utilizadas as seguintes formas de acompanhamento dos prazos:
 - a) Sistema interno de acompanhamento de chamados;
 - b) Todas as atualizações de firmware, novas versões de softwares, e correções de todos os equipamentos deverão estar disponíveis via Web para a CONTRATANTE, sem custo adicional durante o período de garantia
 - c) Deverá fornecer atendimento on-site, com substituição do equipamento defeituoso em até 3 (três) dias úteis, após comprovação do defeito junto ao fabricante;
 - d) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha telefônica Hotline de Suporte Técnico e serviço de acompanhamento de chamados web que deverá estar disponível para a CONTRATANTE durante todo o período de garantia.
 - e) Ficará a cargo da CONTRATADA o envio do produto substituto, a sua instalação e configuração. Também será de responsabilidade da CONTRATADA devolver para o fabricante o produto danificado em até 3 (três) dias depois da substituição.
 - f) A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos do equipamento, substituindo todos os componentes defeituosos;
 - g) A CONTRATADA aplicará no equipamento, quando necessária a substituição, partes e peças originais, novas, adequadas e que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela CONTRATANTE;
 - h) Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento;

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.1.5. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) **Poderão ser realizadas, caso necessárias, reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada;**
- b) **Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.**

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.1.6. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do equipamento entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.1.7. O pagamento do(s) produto(s) e serviço(s) ocorrerá da seguinte maneira:

- a. **O pagamento ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do TJPA;**

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

3.1.8. Não se aplica;

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.1.9. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. No entanto, isto não se aplica ao objeto em questão.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.1.10. Não se aplica, pois trata-se apenas do fornecimento de equipamento.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.1.11. Conforme item 16 do Edital e cláusula oitava do Contrato.

4. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto, a contratada deverá considerar os seguintes requisitos:

4.1 TRANCEIVER 1GbE SFP RJ-45

- Transceiver SFP para conexão de cabos de par trançado;
- Deve ser compatível com o padrão 1000Base-T
- Deve possuir conector RJ-45
- Velocidade de 1GbE
- Deve ser homologado e compatível com os equipamentos CISCO, modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000;
- Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei nº 8.666/93, os itens constantes desta contratação deverão ser do mesmo fabricante;
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.2 TRANCEIVER 10GbE PARA FIBRAS MULTIMODO

- Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo;
- Deve ser compatível com o padrão 10GBase-SR para fibras ópticas de até 400 metros;
- Velocidade de 10GbE;
- Deve ser homologado e compatível com os equipamentos CISCO, modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000;
- Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei nº 8.666/93, os itens constantes desta contratação deverão ser do mesmo fabricante;
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.

5. MODELOS (Art. 18, § 3º, V)

Os modelos se encontram no Anexo A.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Anexo A

Modelos

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Transceivers para comutadores de rede de dados (switches) do Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atenção a contratação nº ____/2018, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos serviços listados abaixo. Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	Unitário	Total
1	Transceiver 1GbE SFP RJ-45; Conexão em portas SFP; Padrão 1000BASE-T; compatível com switches, roteadores e Controladoras wireless Cisco, em especial os SWITCHES modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000. Com 36 meses de garantia	Unidade	60		
2	Transceiver 10GbE para fibras multimodo; Conexão em portas SFP+; Padrão 10GBase-SR; Distância de até 400m; compatível com switches, roteadores e controladoras wireless Cisco, em especial os SWITCHES modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000. Com 36 meses de garantia	Unidade	20		
Sub-Total (Valor por extenso)					
Total (Valor por extenso)					

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 90 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Banco:

Agência:

E-mail:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

23.08.2017, publicada no D.O.E. Nº 33.446, de 28.08.2017, que concedeu Gratificação de Função, no padrão FG 2 - DP, ao Servidor Público IGOR ANDREY PORTAL CARDIAS, matrícula nº 5899893, para chefiar a Equipe de Suporte do Núcleo de tecnologia da informação.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324320

PORTARIA Nº. 235/2018-GAB/DPG, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 118/2017 - GAB/DPG, de 04.04.2017, publicada no D.O.E. Nº 33.350, de 07.04.2017, que concedeu Gratificação de Função, no padrão FG 2 - DP, ao Servidor Público DIEGO JOSÉ BARROS, matrícula nº 57201700, para chefiar a Equipe de Redes do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324310

PORTARIA Nº. 236/2018-GAB/DPG, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 116/2017 - GAB/DPG, de 04.04.2017, publicada no D.O.E. Nº 33.350, de 07.04.2017, que concedeu Gratificação de Função, no padrão FG 3 - DP, à Servidora Pública NATÁLIA COUTO DIAS DA SILVA, matrícula nº 57195075, para chefiar a Equipe de Sistema do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324315

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1176/18 - DPG EM, 06/06/2018.

Conceder 60 dias de Licença Prêmio ao Defensor Público RAUL DE SANTA HELENA COUTO, matrícula 3083225/1, referente ao triênio 2007/2010, períodos 09/07/2018 a 07/08/2018 e 16/08/2018 a 14/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 324080

PORTARIA Nº 1173/18 - DPG EM, 06/06/2018.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora pública LEILA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 5175631/1, referente ao triênio 1999/2002, período 04/06/2018 a 03/07/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 323791

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.180/2018-DP-GAB, DE 07/06/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a RENATO EDDER SILVA SOUSA, Matrícula: 57201720/ 1, P.A. (2016/2017), com gozo no período de 09/07 a 07/08/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324118

PORTARIA Nº 1.216/2018-DP-GAB, DE 08/06/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA, Matrícula: 80845945/ 1, P.A. (2017/2018), com gozo no período de 01/07 a 30/07/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324122

PORTARIA Nº 1.177/2018-DP-GAB, DE 07/06/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARCIA DO SOCORRO BASTOS DA COSTA, matrícula: 57173575/ 2, P.A. (2017/2018), com gozo no período de 16/07 a 14/08/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324116

PORTARIA Nº 1.181/2018-DP-GAB, DE 07/06/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a NILTON DA COSTA MONTEIRO, Matrícula: 57211743/ 2, P.A. (2016/2017), com gozo no período de 16/07 a 14/08/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324120

PORTARIA Nº 1.217/2018-DP-GAB, DE 11/06/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL, Matrícula: 55589612/ 1, P.A. (2016/2017), com gozo no período de 02 a 31/07/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324125

PORTARIA Nº 1.070/2018-DP-GAB, DE 21/05/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARIA AUXILIADORA FLOR FREITAS, Matrícula: 5927301, P.A. (2017/2018), com gozo no período de 20/08 a 18/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324207

PORTARIA Nº 1.182/2018-DP-GAB, DE 08/06/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a PAULA BARROS PEREIRA DE FARIAS OLIVEIRA, Matrícula: 5895961/ 1, P.A. (2016/2017), com gozo no período de 16/07 a 14/08/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324121

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.178/2018-DP-GAB, DE 07/06/2018.

RESOLVE: INTERROMPER, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias residuais de VINICIUS SANTOS RAMOS, matrícula 57217051/ 1, anteriormente concedidas por meio da Portaria Nº 828/2018-DP-GAB, de 13/04/2018; publicada no Doe nº 33.603, de 23/04/2018, com gozo no período de 04/06 a 22/06/2018, referente ao aquisitivo 2017/2018. Ficando os 12 (doze) dias residuais para usufruto no período 16/07 a 27/07/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324285

PORTARIA Nº 1.065/2018-DP-GAB, DE 21/05/2018

RESOLVE: Por motivo de Afastamento para Aposentadoria. ATO: Excluir dos efeitos da PORTARIA Nº 877/2018-DP-GAB, de 25/04/2018, publicada no Doe nº 33.626, de 28/05/2018, a concessão de 30 dias de férias de CARLOS ALBERTO MACEDO MONTEIRO, Matrícula: 3084817, referente ao Período Aquisitivo (2017/2018), com gozo previsto para 14/06 a 13/07/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 324209

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 047/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa TEXAS IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.698.260/0001-21// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Transcivers para

computadores de rede de dados (switches) do Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrições e detalhes constantes no Termo de Referência. // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 028/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$ 11.999,80 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8653, Natureza de Despesa: 449052, Fonte de Recurso 0101/0118/0318// Vigência: 06/06/2018 a 06/06/2021// Data da assinatura: 06/06/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 321088

Extrato 6º TA ao Contrato nº. 032.2013/TJPA//Partes: TJPA e CLARO S.A/ CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47// Objeto do Contrato: contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tráfego de voz, na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, e dados incluindo o fornecimento de 130 (cento e trinta) aparelhos celulares e 80 (oitenta) minimodems portáteis em regime de comodato, característica e tecnologia GSM e/ou 3G, no modo pós-pago// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses// Vigência do Aditivo: início 14/06/2018 até 13/12/2018// Valor do aditivo: R\$ 212.016,24 (valor global estimado)// Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8653// Fonte de Recursos: 0118; Natureza de Despesa: 339039// Data da Assinatura: 06/06/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 321488

Extrato de Contrato nº. 046/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa V&M NEGÓCIOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.836.512/0001-49// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Transcivers para computadores de rede de dados (switches) do Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrições e detalhes constantes no Termo de Referência. // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 028/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$ 22.989,60 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8653, Natureza de Despesa: 449052, Fonte de Recurso 0101/0118/0318// Vigência: 06/06/2018 a 06/06/2021// Data da assinatura: 06/06/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 321079

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/TJPA/2018

OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de uso odontológico ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de doze meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2018, às 09h00min horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelos telefones (91)3205-3206 (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br

Belém, 12 de junho de 2018. Serviço de Licitações do TJPA.

Protocolo: 324059

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/TJPA/2018

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado (STFC) provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta à Ramal (DDR), nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de equipamentos, manutenção e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.